



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

Processo: 2660/2025



Contrato cadastrado sob nº 133 / 25  
Secretaria Municipal de Administração

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 396/2023 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE ÁGUA VIVA NA FORMA ABAIXO**

**MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 45.781.176/0001-66, com sede no Avenida Brasil, nº 85, Americana/SP, CEP 13.465-901, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Francisco Antonio Sardelli, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 8.082.267-8 e inscrito no CPF sob o n.º 871.309.208-15 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FONTE ÁGUA VIVA** com CNPJ nº. 57.519.654/0001-43, e sede na rua Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, 677, bairro Morumbi, na cidade de Paulínia / SP, neste ato representada pela Andressa Renata Pértile Branco, com CPF nº 281.277.208-52 e RG nº 30.611.270-X, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a continuidade da parceria para execução de seu objeto com aditamento de vigência e aplicação de reajuste.
- 1.2 Para melhor atender aos objetivos da parceria na execução de seu objeto, as alterações do Plano de Trabalho e Termo de Referência constam conforme documentação anexa de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.506/16.
- 1.3 O Plano de Trabalho anexo ao Termo Aditivo apresenta as despesas que serão executadas no exercício de 2025 e 2026, dentro do estabelecido na vigência do instrumento originário.
- 1.4 Fica por este Termo de Aditamento alterado o Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento em complemento ao Plano de Trabalho original, e que especifica os novos parâmetros atinentes ao objeto da parceria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 meses, com início em 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026.



# Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

2.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 Conforme previsto na cláusula 6.1 do Termo de Colaboração original, aplica-se o reajuste composto pelo índice IPCA, acumulado de 2024, resultando em um percentual de 4,83%, acrescido de um ajuste adicional de 1,17% para cobrir aumentos reais de custos, totalizando um reajuste de 6%.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO COFINANCIAMENTO**

4.1 Para a execução do serviço socioassistencial previsto na Cláusula PRIMEIRA, o Município cofinanciará à Organização da Sociedade Civil até o montante de R\$ 904.719,79. (novecentos e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 854.719,79 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas extraordinárias,, calculado com base na tabela de cofinanciamento e previsto no termo de referência.

§1º - O cofinanciamento se dará em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§2º - A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificação orçamentária 02.13.02.

§3º - A despesa será custeada através dos recursos provenientes de fonte municipal e de convênios com as esferas estadual e federal, no que couber, destinados à execução da finalidade do objeto, de acordo com a viabilidade e a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.2 Fica autorizada a reprogramação do saldo remanescente da parceria vigente até 31/03/2026, apurado ao final do período.

§1º O saldo remanescente apurado compõe o montante previsto na tabela de cofinanciamento do termo de referência do objeto da parceria.

§2º O custeio das despesas superior ao previsto na tabela de cofinanciamento requer autorização específica.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

5.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Americana, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da



# Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

5.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

5.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

6.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Americana, 01 de abril de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE AMERICANA**  
**Juliani Hellen Munhoz Fernandes**  
*Secretária de Assistência Social  
e Direitos Humanos*  
*Gestora do Termo de Colaboração*

### Testemunhas

---

**Beatriz Betolli Bezerra**  
RG: 22.088.893-0  
CPF: 213.080.068-88

Documento assinado digitalmente  
**ANDRESSA RENATA PERTILE BRANCO**  
Data: 01/04/2025 07:46:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**AFV**  
**Andressa Renata Pértile Branco**  
Representante Legal

---

**Mariana Leite Zimmermann Araujo**  
RG: 44.234.747-9  
CPF: 370.424.898-37





# Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48F1-DAD9-3E3C-58E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO (CPF 370.XXX.XXX-37) em 01/04/2025 09:40:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES (CPF 353.XXX.XXX-09) em 01/04/2025 10:52:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ BEATRIZ BETOLI BEZERRA (CPF 213.XXX.XXX-88) em 01/04/2025 11:02:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/48F1-DAD9-3E3C-58E6>